**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 171/2024**

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 35, de 25 de janeiro de 2021, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em apresentar propostas para celebração de Termo de Fomento ou Colaboração que tenham por objeto atender as políticas públicas de voltadas à Segurança, Cultura, Esporte e Lazer.

1. **PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal, por meio da formalização de termo de parceria, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 35, de 25 de janeiro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para cada Política Pública, porém serão observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

**2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA**

2.1 Compreende o objeto deste chamamento público a formalização da pareceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projetos no exercício 2024, tendo por objetivo a concessão de apoio da Administração Pública Municipal, através da devolução dos recursos pelo Poder Legislativo, referente ao ano de 2024, para a execução de projeto na área de segurança, cultura, esporte e lazer destinados ao bem estar da comunidade.

**3. DAS MODALIDADES DE FINANCIAMENTO**

3.1 As propostas terão por objeto o desenvolvimento de serviços, programas e projetos voltados para o atendimento direto e indireto de idosos, crianças e adolescentes, jovens, homens e mulheres, preferencialmente em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, abandono e negligência e/ou em situação de violação de direitos, inseridos nos eixos abaixo discriminados:

1. **Segurança:** consiste em proporcionar ações e decisões que visem estabelecer a paz social, segurança e pronto atendimento às situações de riscos e/ou de vulnerabilidade social por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e de alocação dos recursos públicos em benefício à comunidade de Não-Me-Toque. O Município disponibilizará para a realização da(s) parceria(s) até o valor de R$ 180.000,00.

**II- Esporte e Lazer:** realização de chamamento público com vistas a selecionar Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria, que tenha como justificativa proporcionar a prática esportiva, a qual, beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar relações. No caso das crianças, a vivência esportiva contribui para questões sociais, físicas e emocionais. O esporte possibilita que o indivíduo experimentem trabalho em equipe, exercitem a disciplina e o senso de responsabilidade, tenham controle emocional, sejam mais sociáveis e criativos. Logo, a celebração de parceria se justifica em razão da necessidade de inclusão de indivíduos em programas esportivos, saudáveis e de integração, com vistas ao seu pleno desenvolvimento sadio. O Município disponibilizará para a realização da(s) parceria(s) até o valor de R$ 196.000,00

1. **Cultura:** incentivo aos movimentos culturais, grupos culturais e outros, que abranjam crianças, adolescentes, adultos (homens e mulheres) e idosos a desenvolver atividades culturais; Valorizando o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso ao mais jovem, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural. O Município disponibilizará para a realização da(s) parceria(s) até o valor de R$ 109.000,00.

3.2 da Programação Orçamentária: A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

02.02.06.181.0030.0001 Incentivo à Segurança Pública

10.30.27.812.0230.0026 Apoio às Entidades Esportivas

10.29.13.392.0100.030 Apoio às Associações e Entidades Filantrópicas

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza dos Eixos declarados para este Edital, comprovando o mínimo de 1 (ano) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas;

4.2.Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexo I.

4.3**.** Não será permitida a atuação em rede.

1. **CRONOGRAMA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ATO/PROCEDIMENTO** | **PRAZO/DATA** |
| Divulgação do Edital  | 26/04/2024 |
| Impugnação do Edital |  5 dias úteis após a sua postagem  |
| Data limite da entrega das propostas (Plano de Trabalho1) - envelope devidamente protocolado  | Até 27/05/20248h15 às 11h3013h30 às 17 h  |
| Divulgação Preliminar da aprovação das Propostas pela Comissão  | 30/05/2024 |
| Recursos: apresentação pelas OSCs | 31/05/2024 até 05/06/2024 |
| Divulgação de análises de recursos pela Comissão | 06/06/2024 |
| Homologação e publicação do resultado final  | 06/06/2024 |
| Apresentação de documentos pelas OSCs aprovadas | 10/06/2024 |

5.2 As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente protocolado, até o dia 15/05/2024, na Prefeitura Municipal - Centro Administrativo, de 8h15min às 11h30min - 13h30min às 17h.

5.3 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

|  |
| --- |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxxxENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: ( ) SEGURANÇA ( ) CULTURA ( ) ESPORTE E LAZER NOME DA ENTIDADE: NOME DO RESPONSÁVEL: CONTATO:  |

**5.4 O envelope de propostas deverá conter:**

1. Formulário denominado “Plano de Trabalho 01” devidamente preenchido em via única, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente instituído, na forma do **Anexo IV** deste Edital, contemplando:
2. A indicação do Objeto da Parceria;
3. A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
4. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
5. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
6. O valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
7. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
	1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo três (3) membros, previamente designada por meio de Portaria.
	2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
	3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o plano de trabalho - Anexo IV, deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e a política pública atendida. A Comissão de Seleção pontuará o Plano de Trabalho, conforme critérios de avaliação e pontuação constantes no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Requisitos** | **Critérios** | **Pontuação** |
| Análise do Valor Proposto | O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto- Compatibilidade razoável/mediano= 1 a 10 pontos - Compatível = 10 a 20 pontos  | 0 a 20 |
| O valor é compatível com as metas/etapas das Propostas. - Não é compatível = 0 ponto- Compatibilidade razoável/mediano= 1 a 05 pontos - Compatível = 6 a 10 pontos  | 0 a 10 |
| Subtotal da Pontuação  | 30 pontos  |
| Análise da Caracterização Técnica da Proposta | A proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.  - Não é compatível = 0 ponto- Compatibilidade razoável/mediano= 1 a 20 pontos - Compatível = 21 a 40 pontos  | 0 a 40 |
| A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho. - Não é compatível = 0 ponto- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos - Compatível = 4 a 6 pontos  | 0 a 6 |
| A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto-Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano= 1 a 4 pontos -Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos  | 0 a 8 |
| A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.  - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade= 0 ponto. - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos. - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis= 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.- Não é compatível = 0 ponto- Compatibilidade razoável/mediano= 1 a 3 pontos - Compatível = 4 a 6 pontos  | 0 a 6 |
|  Subtotal da pontuação  | 70 pontos |
| Total da pontuação | 100 pontos  |

* 1. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste edital.
	2. A comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídicas e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.
1. **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Após o julgamento das propostas, estas serão ordenadas conforme a sua classificação, conforme a pontuação obtida e a política pública atendida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico do Município, na data/período designado neste edital.

7.2 Dos Recursos: as OSCs poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, direcionado à Comissão de Seleção Edital 171/2024, devidamente protocolado, no Centro Administrativo.

7.3 A Comissão terá cinco (5) dias para analisar, julgar os recursos e apresentar o resultado final de classificação das propostas.

7.4 A homologação não gera o direito para a OSC à celebração da parceria.

1. **DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

A Organização da Sociedade Civil classificada deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo, sito à Avenida Alto Jacuí, 840, Município de Não-Me-Toque/RS no horário da 8h15min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no dia 10/06/2024, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.1De regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.2 De regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

8.4 Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

g) prêmios locais ou internacionais recebidos;

h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

8.5 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; **(ANEXO II)**

8.6 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014; **(ANEXO III)**

8.7 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

8.8 Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

8.9 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

8.10 No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

8.11 Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

8.12 Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

1. **Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria**

9.1 A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

9.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de três (3) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

1. **Da aprovação do Plano de Trabalho**

10.1 Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9, apresentar ou representar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público.

1. **Dos pareceres técnico e jurídico**

11.1 Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

1. **Da convocação para celebração da parceria**

12.1 Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Parceria (Fomento ou Colaboração), conforme solicitação da Gestora Administrativa de Parcerias, o não cumprindo da agenda a OSC poderá correr a pena de decair do direito de celebração da parceria.

1. **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constará no Termo de Parceria.

13.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17hs, na Secretaria Municipal de Administração Planejamento da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS), sito à Avenida Alto Jacuí, nº 840, poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos no site oficial do Município.

 Não-Me-Toque, 26 de abril de 2024

Gilson dos Santos

Prefeito Muncipal

**Revisado por:**

Douglas Micael Pellenz

Assessor Jurídico

OAB/RS 97.170

AANEXOS

* 1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

 Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância

 Anexo II - Declaração de Instalações e Condições Materiais

 Anexo III - Declaração de que não incorre ao art. 39 da lei 13019/14

 Anexo IV - Modelo Proposta (Plano de Trabalho 1)

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

 Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .........../20....... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Não-Me-Toque/RS, ...... de .................. de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo

Cargo de representante da OSC

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

 Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

* pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*\* ATENÇÃO: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Não-Me-Toque/RS, ......... de ...................... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo

Cargo de representante da OSC

**DECLARAÇÃO DE NÃO-OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

 Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

* Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
* Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
* Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
* Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
* Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
* Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
* Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não-Me-Toque/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo

Cargo de representante da OSC

MODELO PROPOSTA (TIPO PLANO DE TRABALHO 1)

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO 1**

|  |
| --- |
| 1. **DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**
 |
| * 1. **Da Organização da Sociedade Civil**
 |
| Razão Social: |
| CNPJ:  |
| Endereço:  | Bairro:  |
| Cidade: | CEP:  |
| Telefone:  | E-mail: |
| * 1. **Do representante legal**
 |
| Nome:  |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: |
| Endereço: | Bairro: |
| Cidade:  | CEP: |
| Telefone: | E-mail: |
| Período de mandato da diretoria | Início: | Fim: |
| 1. **APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC**
 |
| -Descrever os dados da organização da sociedade civil, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas;-Descrever as experiências, ações ou projetos já desenvolvidos pela OSC, especialmente relacionadas ao objeto da parceria, que a torna apta a realizar o objeto proposto.  |
| 1. **DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA**
 |
| - Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local (problema), que justifique a necessidade de uma ação governamental. Não se recomenda impressões pessoais e subjetivas.- Não há descrições dos problemas da entidade e sim da realidade a ser alterada. - Histórico da entidade não compõe a descrição da realidade, pois esta diz respeito a organização da sociedade civil (podendo compor sua identificação).- Para consultar o objeto da parceria, verifique os Itens 1, 2 e 3 do Edital. |
| 1. **DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO**
 |
| * 1. **Proposta(s) de atividade ou projeto da OSC**
 |
| **-** Descrever o objeto da parceria que deve estar atrelado a uma política pública (atividade ou projeto a ser desenvolvido). - O objeto deve representar a implementação, ampliação ou aprimoramento de uma política pública de interesse público.  |
| * 1. **Justificativa**
 |
| - Justificar o porquê da parceria intentada no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local. - Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente. |
| * 1. **Público Alvo**
 |
| - Descrever o grupo de pessoas que possuem um mesmo perfil (ou semelhante) para o qual se direcionam os esforços e recursos para atingir determinado objeto.  |
| * 1. **Período de Execução**
 |
| - Registrar o período necessário para a execução do objeto.  |
| 1. **OBJETIVOS**
 |
| * 1. **Gerais**
 |
| - O objetivo geral deve apresentar a ideia central da parceria. Mais amplo;- Deve conter a hipótese ou problema verificado na realidade local, bem como a proposta de solução.- O que se busca efetivamente atingir com a parceria. |
| * 1. **Específicos**
 |
| - Os objetivos específicos devem apresentar de forma mais detalhada os resultados que se pretende alcançar com a parceria;- É mais detalhado;- Os objetivos específicos darão uma maior delimitação, além de detalhar os processos necessários para a realização do objetivo geral;- Diretamente relacionado ao objetivo geral. |
| 1. **DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE OU PROJETO**
 |
| - Descrição e detalhamento das atividades ou projetos que serão desenvolvidas, sua forma de execução e de cumprimento de metas a eles atreladas. |
| 1. **METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS/ESPERADOS**
 |
| - A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável.- Com o cumprimento da meta, qual o resultado esperado pela OSC. |
| 1. **INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**
 |
|  - Como a Administração Pública irá aferir o cumprimento do projeto (relatórios mensais, fotografias, apresentações ao público, lista presença, etc). |
| 1. **CONTRAPARTIDA DA OSC**
 |
|  - Descreva qual será a contrapartida a OSC em favor da Administração Pública. Para tanto, verifique o Edital de Chamamento Público.  - A contrapartida da OSC, não é somente o que dispõe o Edital. Em muitos casos pode ser o espaço cedido, bens de propriedade da OSC usados para a consecução dos objetivos, professores (desde que não pagos com recursos da parceria), etc. |
| 1. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)**
 |
| 1º Parcela | 2º Parcela | 3º Parcela | 4º Parcela | 5º Parcela | 6º Parcela |
|  |  |  |  |  |  |
| 7º Parcela | 8º Parcela | 9º Parcela | 10º Parcela | 11º Parcela | 12º Parcela |
|  |  |  |  |  |  |
| 1. **DETALHAMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**
 |
|  - Descreva onde será aplicado o recurso, com a apresentação de orçamentos para a aquisição de bens ou prestação de serviços. Lembrando que os recursos tem que estar atrelados ao cumprimento do projeto, de modo que não se pode executar despesa que não tenha finalidade o projeto. |
| 1. **DECLARAÇÃO**
 |
| Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.Não-Me-Toque (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome do Representante Legal da OSC |
| 1. **ANÁLISE PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**
 |
| ( ) Aprovado ( ) ReprovadoAssinaturas |